ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E CONFERÊNCIA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RELATIVAS AOS PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Documento elaborado conjuntamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS, e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, com a finalidade de orientar os profissionais quanto ao preenchimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, relacionadas aos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, bem como uniformizar os procedimentos de conferência desses documentos pelo CBMRS.

As orientações buscam conferir maior clareza à identificação e à delimitação das responsabilidades técnicas nas diferentes fases do licenciamento de segurança contra incêndio, sem alterar as atribuições profissionais, as competências institucionais ou as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O correto preenchimento da ART permanece sob responsabilidade do profissional perante o respectivo conselho, cabendo ao CBMRS a conferência dos elementos expressamente previstos na regulamentação estadual.

Porto Alegre, RS, 09 de novembro de 2026

APRESENTAÇÃO

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o documento que identifica a responsabilidade do profissional pelos serviços técnicos contratados. No licenciamento de segurança contra incêndio, diferentes profissionais podem participar da elaboração dos projetos, da execução das medidas de segurança contra incêndio, da elaboração de laudos técnicos, da inspeção das medidas existentes e da coordenação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI.

Nem sempre o profissional responsável pelo encaminhamento do PPCI ao Corpo de Bombeiros Militar é aquele que elaborou todos os projetos, executou todas as medidas ou realizou todas as inspeções. Por isso, o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, estabelecem estas orientações para padronizar o preenchimento das ART e facilitar a identificação das responsabilidades técnicas em cada fase do licenciamento.

A padronização tem como objetivos:

a) facilitar o preenchimento da ART pelos profissionais;
b) identificar claramente os serviços técnicos pelos quais cada profissional se responsabiliza;
c) diferenciar a responsabilidade pela elaboração, execução ou inspeção daquela referente à coordenação do PPCI;
d) assegurar a identificação de um profissional responsável pelo conjunto das atividades e pelo encaminhamento do PPCI em cada fase do licenciamento;
e) simplificar e uniformizar a conferência das ARTs pelo CBMRS;
f) facilitar a rastreabilidade das responsabilidades técnicas dos profissionais envolvidos.

Esta orientação aplica-se exclusivamente às ART, registradas no CREA. As atividades registradas deverão respeitar as atribuições e a habilitação de cada profissional, bem como as normas aplicáveis ao registro da responsabilidade técnica.

PARTE I - REGRAS GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PPCI

Em todas as fases do licenciamento, deverá existir um profissional expressamente identificado como responsável técnico pelo conjunto das atividades pertinentes à fase e pelo encaminhamento do PPCI ao CBMRS. Essa responsabilidade poderá ser assumida de duas formas:

a) responsabilidade integral: o profissional assume a responsabilidade técnica pela totalidade dos projetos, das execuções ou das inspeções, conforme a fase do licenciamento, e pelo encaminhamento do respectivo procedimento ao CBMRS; ou

b) responsabilidade pela coordenação: o profissional assume a coordenação das atividades técnicas desenvolvidas por diferentes responsáveis, promove sua integração e compatibilização, e responde pela condução técnica do PPCI perante o CBMRS. A coordenação não transfere ao coordenador a autoria dos projetos, a execução das medidas ou a realização das inspeções atribuídas a outros profissionais.

Não será admitido o encaminhamento de PPCI acompanhado exclusivamente de ART individuais de medidas de segurança contra incêndio, sem a identificação de um profissional responsável pela totalidade das atividades ou pela coordenação da fase correspondente.

Em cada fase, deverá ser identificada uma das seguintes situações:

Fase	Responsabilidade integral	Coordenação
Análise	A.1	A.4
Vistoria	V.1	V.4
Renovação	R.1	R.3

Exemplo:

Uma edificação possui projetos de saídas de emergência, hidrantes e iluminação de emergência, elaborados por três profissionais diferentes. Cada profissional registra a ART correspondente ao projeto que elaborou. Entretanto, essas três ART não identificam, por si só, quem coordena os projetos e responde pelo encaminhamento do PPCI ao CBMRS. Nesse caso, deverá existir também uma ART que identifique o

responsável pela coordenação dos projetos, conforme a situação A.4. O mesmo princípio se aplica à execução das medidas na vistoria e à inspeção das medidas na renovação.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES POR CÓDIGOS

Para facilitar o preenchimento e a conferência, as situações de responsabilidade técnica serão identificadas por códigos alfanuméricos. A letra identifica a fase do licenciamento:

A - Análise: elaboração dos projetos e laudos e coordenação dos projetos;

V - Vistoria: execução das medidas, elaboração de laudos e coordenação da execução;

R - Renovação: inspeção das medidas e coordenação da inspeção e da renovação.

O número identifica a responsabilidade assumida.

Exemplos:

A.1: elaboração de todos os projetos e encaminhamento do PPCI para análise.

A.2.22: elaboração do projeto de saídas de emergência.

V.4: coordenação da execução das medidas e encaminhamento do PPCI para vistoria.

R.3: coordenação de inspeção das medidas de segurança contra incêndio para renovação do APPCI.

Onde informar o código?

O código deverá constar no campo **Resumo do(s) Contrato(s)** da ART, acompanhado da descrição padronizada do serviço. O código não substitui os campos oficiais da ART, mas complementa a identificação do serviço técnico e facilita sua conferência pelo CBMRS.

O campo Resumo do(s) Contrato(s) disponibiliza 37 linhas, com até 108 caracteres por linha. Cada descrição padronizada deverá ser inserida em linha própria.

1.3 RESPONSABILIDADES MÚLTIPLAS

Um mesmo profissional poderá assumir mais de uma responsabilidade técnica no PPCI. Por exemplo, poderá coordenar os projetos e elaborar uma ou mais medidas de segurança contra incêndio. Também poderá coordenar a execução e executar determinadas medidas ou elaborar laudos técnicos.

Nessas situações, as diferentes atividades deverão ser registradas na ART, com os níveis de atuação e atividades profissionais correspondentes, e identificadas separadamente no resumo contratual.

Exemplo:

A.4 Coordenação dos projetos de segurança contra incêndio e encaminhamento para análise do PPCI.

A.2.22 Elaboração do projeto de saídas de emergência.

O profissional deverá registrar as atividades correspondentes a ambas as responsabilidades.

Quando houver profissionais responsáveis por atividades específicas, o coordenador deverá informar, no resumo contratual, os números das ART correspondentes aos serviços que não realizou pessoalmente.

Exemplo:

ART do projeto de hidrantes: n.º XXXXXXX.

ART do projeto de iluminação de emergência: n.º XXXXXXX.

A indicação dessas ART facilita a rastreabilidade das responsabilidades técnicas. Ela não substitui o registro das ART dos demais profissionais nem transfere suas responsabilidades ao coordenador.

PARTE II - COMO PREENCHER A ART

2.1 CAMPOS DA ART

O profissional deverá preencher os campos da ART de acordo com a natureza do serviço contratado e as atividades técnicas efetivamente assumidas.

a) Obra/Serviço

Para a padronização dos serviços técnicos relacionados ao PPCI, será utilizado:

1.6.6 - Construção civil - Instalações de prevenção e combate a incêndio - De prevenção e combate a incêndio e pânico.

Esse código permite identificar os serviços relacionados à prevenção e ao combate a incêndio.

b) Nível de atuação

O nível de atuação indica como o profissional participa do serviço técnico.

- **Elaboração:** utilizado quando o profissional elabora projetos ou laudos técnicos;
- **Execução:** utilizado quando o profissional realiza diretamente serviços técnicos ou inspeções;
- **Coordenação:** utilizado quando o profissional assume a responsabilidade pela organização, integração e acompanhamento técnico dos serviços realizados por diferentes responsáveis.

A coordenação pressupõe atuação técnica sobre o conjunto de serviços abrangidos pela contratação. Ela não deve ser confundida com o simples protocolo de documentos.

c) Atividade profissional

A atividade profissional identifica a natureza do serviço técnico registrado. Nesta orientação, serão utilizadas as seguintes atividades:

Atividade profissional	Aplicação
Projeto	Elaboração ou coordenação de projetos na análise
Laudo	Elaboração de laudos técnicos
Execução de serviço técnico	Execução ou coordenação da execução na vistoria
Inspeção	Inspeção ou coordenação da inspeção na renovação

Por que utilizar "Execução de serviço técnico" na vistoria?

As medidas de segurança contra incêndio possuem características distintas. Algumas envolvem intervenções construtivas, outras envolvem sistemas, instalações ou equipamentos.

A expressão "**Execução de serviço técnico"** permite padronizar essas atividades sem exigir diferentes classificações, como execução de obra ou execução de instalação.A identificação da medida executada será realizada por meio do código e da descrição no resumo contratual.

Por que utilizar "Inspeção" na renovação?

Porque a atividade técnica que fundamenta a renovação consiste na avaliação das condições das medidas de segurança contra incêndio existentes. É importante distinguir:

- **Inspeção:** avaliação técnica das condições das medidas de segurança contra incêndio.
- **Manutenção:** intervenção destinada a conservar, reparar ou restabelecer as condições de funcionamento de uma medida ou sistema.
- **Renovação do APPCI:** procedimento administrativo realizado perante o CBMRS.

A inspeção pode identificar a necessidade de manutenção, mas não se confunde com ela. Portanto, a atividade profissional padronizada para a renovação será **Inspeção**.

d) Quantidade e unidade de medida

O profissional deverá informar a quantidade e a unidade correspondentes à atividade técnica registrada. Para projetos e serviços técnicos relacionados à área do PPCI, deverá informar a área correspondente, em metros quadrados. Para laudos técnicos, deverá informar a quantidade de laudos, em unidades. O preenchimento deverá refletir o serviço efetivamente contratado.

PARTE III - ANÁLISE DO PPCI

3.1 RESPONSABILIDADES NA FASE DE ANÁLISE

Na fase de análise, as ART devem identificar os responsáveis pela elaboração dos projetos e laudos técnicos, bem como pela coordenação dos projetos e encaminhamento do PPCI ao CBMRS. Existem quatro situações.

a) A.1 - Elaboração integral dos projetos

Utilizar quando o profissional elabora todos os projetos das medidas de segurança contra incêndio exigidas no PPCI e também responde pelo encaminhamento para análise.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Elaboração

Atividade profissional: Projeto

Resumo do(s) Contrato(s):

A.1 Elaboração de todos os projetos de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para análise.

Exemplo:

Uma edificação exige projetos de saídas de emergência, extintores, iluminação e sinalização de emergência. O mesmo profissional elabora todos os projetos e encaminha o PPCI para análise. Nesse caso, utiliza A.1.

Atenção: A.1 não deve ser utilizada quando outros profissionais forem autores de parte dos projetos exigidos. Nessa situação, deverá ser identificada a coordenação dos projetos, conforme A.4.

b) A.2 - Elaboração de projeto específico

Utilizar quando o profissional elabora o projeto de uma ou mais medidas de segurança contra incêndio, sem assumir a coordenação do PPCI.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Elaboração

Atividade profissional: Projeto

Exemplos de resumo contratual:

A.2.14 Elaboração do projeto de extintores de incêndio.

A.2.16 Elaboração do projeto de hidrantes e mangotinhos.

A.2.22 Elaboração do projeto de saídas de emergência.

Exemplo:

Um engenheiro elabora exclusivamente o projeto do sistema de hidrantes de uma edificação. Outro profissional coordena o PPCI. O projetista dos hidrantes utiliza A.2.16. O coordenador utiliza A.4. Cada profissional assume apenas as responsabilidades técnicas correspondentes à sua atuação.

A relação completa dos códigos A.2 será apresentada no anexo de medidas de segurança contra incêndio.

c) A.3 - Elaboração de laudo técnico

Utilizar quando o profissional elabora um laudo técnico exigido na fase de análise, sem assumir a coordenação do PPCI.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Elaboração

Atividade profissional: Laudo

Resumo do(s) Contrato(s):

A.3.1 Elaboração de laudo de inviabilidade técnica.

Exemplo:

Um profissional é contratado exclusivamente para elaborar um laudo de inviabilidade técnica. Ele não elabora os demais projetos nem coordena o PPCI. Nesse caso, utiliza A.3.1. A quantidade será informada em unidades, correspondente ao número de laudos elaborados.

d) A.4 - Coordenação dos projetos

Utilizar quando o profissional coordena os projetos das medidas de segurança contra incêndio, promove sua integração e compatibilização e encaminha o PPCI para análise. Ele não é o autor de todos os projetos.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Coordenação

Atividade profissional: Projeto

Resumo do(s) Contrato(s):

A.4 Coordenação dos projetos de segurança contra incêndio e encaminhamento para análise do PPCI.

Exemplo:

Um engenheiro coordena o PPCI de uma edificação. Outro profissional elabora o projeto de hidrantes, enquanto um terceiro elabora o projeto de saídas de emergência. O coordenador utiliza A.4. Cada projetista utiliza o código A.2 correspondente à medida projetada.

Quando o coordenador também elabora projetos, ele deverá registrar ambas as responsabilidades na mesma ART.

Exemplo de resumo contratual:

A.4 Coordenação dos projetos de segurança contra incêndio e encaminhamento para análise do PPCI.

A.2.22 Elaboração do projeto de saídas de emergência.

ART do projeto de hidrantes: n.º XXXXXXX.

A ART deverá conter as atividades correspondentes à coordenação e à elaboração do projeto específico.

PARTE IV - VISTORIA DO PPCI

4.1 RESPONSABILIDADES NA FASE DE VISTORIA

Na fase de vistoria, as ART devem identificar os responsáveis pela execução das medidas de segurança contra incêndio, pela elaboração dos laudos técnicos exigidos e pela coordenação da execução. Existem quatro situações.

a) V.1 - Execução integral das medidas

Utilizar quando o profissional assume a responsabilidade técnica pela execução de todas as medidas de segurança contra incêndio e pelo encaminhamento do PPCI para vistoria.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Execução

Atividade profissional: Execução de serviço técnico

Resumo do(s) Contrato(s):

V.1 Execução de todas as medidas de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para vistoria.

Exemplo:

Uma edificação exige extintores, iluminação de emergência, sinalização e adequação das saídas de emergência. Um único profissional assume a responsabilidade técnica pela execução de todas essas medidas e encaminha o PPCI para vistoria. Nesse caso, utiliza V.1.

Se outros profissionais forem responsáveis pela execução de parte das medidas, deverá ser identificada a coordenação, conforme V.4.

b) V.2 - Execução de medida específica

Utilizar quando o profissional assume a responsabilidade técnica pela execução de uma ou mais medidas de segurança contra incêndio, sem coordenar o PPCI.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Execução

Atividade profissional: Execução de serviço técnico

Exemplos de resumo contratual:

V.2.14 Execução de “extintores de incêndio”.

V.2.16 Execução de “hidrantes e mangotinhos”.

V.2.22 Execução de “saídas de emergência”.

Exemplo:

Um profissional é responsável pela execução do sistema de hidrantes. Outro profissional é responsável pela execução da iluminação de emergência. Cada um registra a ART correspondente ao serviço executado. Nenhum deles deverá declarar responsabilidade pela execução integral das medidas se sua atuação foi limitada a serviços específicos.

c) V.3 - Elaboração de laudo técnico

Utilizar quando o profissional elabora laudo técnico exigido na fase de vistoria, sem assumir a coordenação do PPCI.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Elaboração

Atividade profissional: Laudo

Resumo do(s) Contrato(s):

V.3.2 Elaboração de laudo técnico de segurança estrutural em situação de incêndio.

V.3.3 Elaboração de laudo técnico de controle de materiais de acabamento e revestimento.

V.3.4 Elaboração de laudo técnico de compartimentação de áreas.

Exemplo:

Um engenheiro elabora exclusivamente o laudo de segurança estrutural em situação de incêndio. Não executa as medidas nem coordena o PPCI. Nesse caso, utiliza V.3.2.

d) V.4 - Coordenação da execução

Utilizar quando o profissional coordena a execução das medidas de segurança contra incêndio e encaminha o PPCI para vistoria.

O coordenador deverá promover a integração dos serviços executados e acompanhar sua compatibilidade com o PPCI aprovado. Não é necessário que seja o executor de todas as medidas.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Coordenação

Atividade profissional: Execução de serviço técnico

Resumo do(s) Contrato(s):

V.4 Coordenação da execução das medidas de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para vistoria.

Exemplo:

Um profissional coordena a execução do PPCI. Outro profissional executa os hidrantes e um terceiro executa as saídas de emergência. O coordenador utiliza V.4. Os executores utilizam os códigos V.2 correspondentes.

Quando o coordenador também executa medidas, deverá registrar as atividades na mesma ART.

Exemplo de resumo contratual:

V.4 Coordenação da execução das medidas de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para vistoria.

V.2.22 Execução da medida de segurança contra incêndio “saídas de emergência”.

ART da execução de hidrantes: n.º XXXXXXX.

Quando o coordenador também elabora laudos, deverá registrar a atividade Laudo e identificar o código V.3 correspondente.

Exemplo de resumo contratual:

V.4 Coordenação da execução das medidas de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para vistoria.

V.3.4 Elaboração de laudo técnico de compartimentação de áreas.

ART da execução de hidrantes: n.º XXXXXXX.

ART da execução de iluminação: n.º XXXXXXX.

PARTE V - RENOVAÇÃO DO APPCI

5.1 RESPONSABILIDADES NA RENOVAÇÃO

Na renovação, a atividade técnica principal é a inspeção das medidas de segurança contra incêndio existentes. O profissional deverá avaliar suas condições e identificar eventuais desconformidades com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

O encaminhamento da renovação pressupõe que todas as desconformidades identificadas tenham sido corrigidas.

O responsável pela inspeção integral ou pela coordenação da renovação deverá:

a) inspecionar todas as medidas de segurança contra incêndio, diretamente ou por meio da coordenação de inspeções realizadas por outros profissionais;
b) identificar as desconformidades existentes;
c) corrigir, quando tecnicamente habilitado e contratado, ou providenciar a correção das desconformidades;
d) verificar se as correções necessárias foram efetivamente realizadas;
e) somente encaminhar a renovação após a regularização das medidas de segurança contra incêndio.

O profissional não precisa executar pessoalmente todas as manutenções ou adequações. Entretanto, deverá providenciar sua realização e verificar a regularização das medidas antes de encaminhar a renovação. Existem três situações.

a) R.1 - Inspeção integral e renovação

Utilizar quando o mesmo profissional assume a responsabilidade pela inspeção de todas as medidas, pela regularização das desconformidades e pelo encaminhamento da renovação do APPCI.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Execução

Atividade profissional: Inspeção

Resumo do(s) Contrato(s):

R.1 Inspeção e regularização de todas as medidas de segurança contra incêndio para renovação do APPCI.

Exemplo:

Um engenheiro é contratado para inspecionar todas as medidas de segurança contra incêndio de uma edificação e conduzir a renovação. Durante a inspeção, identifica luminárias de emergência com defeito. Providencia a substituição dos equipamentos, verifica a regularização e somente depois encaminha a renovação. Nesse caso, utiliza R.1.

A ART de inspeção não significa que o profissional tenha executado pessoalmente a substituição das luminárias.

b) R.2 - Inspeção de medida específica

Utilizar quando o profissional é responsável pela inspeção de uma ou mais medidas de segurança contra incêndio, sem assumir a coordenação do processo de renovação.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Execução

Atividade profissional: Inspeção

Exemplos de resumo contratual:

R.2.14 Inspeção de “extintores de incêndio”.

R.2.16 Inspeção de “hidrantes e mangotinhos”.

R.2.22 Inspeção de “saídas de emergência”.

Exemplo:

Um profissional é contratado exclusivamente para inspecionar o sistema de hidrantes de uma edificação. Outro profissional coordena a renovação. O responsável pela inspeção dos hidrantes utiliza R.2.16.

c) R.3 - Coordenação da inspeção e regularização

Utilizar quando o profissional coordena as inspeções das medidas de segurança contra incêndio, organiza as providências necessárias à regularização e responde pelo encaminhamento da renovação.

Preenchimento da ART

Obra/Serviço: 1.6.6

Nível de atuação: Coordenação

Atividade profissional: Inspeção

Resumo do(s) Contrato(s):

R.3 Coordenação da inspeção e regularização das medidas de segurança contra incêndio para renovar o APPCI.

Exemplo:

Um profissional coordena a renovação de um edifício. Outro profissional inspeciona o sistema de hidrantes, enquanto um terceiro inspeciona outra medida específica. O coordenador reúne as informações, providencia a correção das desconformidades identificadas, verifica a regularização e encaminha a renovação. Nesse caso, utiliza R.3.

Quando o coordenador também inspeciona medidas, deverá registrar ambas as responsabilidades na mesma ART.

Exemplo de resumo contratual:

R.3 Coordenação da inspeção e regularização das medidas de segurança contra incêndio para renovar o APPCI.

R.2.22 Inspeção da medida de segurança contra incêndio “saídas de emergência”.

ART da inspeção de hidrantes: n.º XXXXXXX.

Por que a regularização aparece expressamente na renovação?

Porque a inspeção não deve ser tratada como uma formalidade destinada apenas à emissão de uma ART. Seu objetivo é verificar as condições de segurança da edificação. Quando forem identificadas desconformidades, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua correção.

O encaminhamento da renovação pressupõe que essas providências tenham sido concluídas.

PARTE VI - CONFERÊNCIA DA ART PELO CBMRS

6.1 PRINCÍPIO GERAL

A conferência da ART pelo CBMRS deverá observar exclusivamente os elementos previstos na regulamentação aplicável. **O CBMRS não realizará a análise integral do preenchimento da ART nem substituirá a fiscalização exercida pelo CREA.**

É de inteira responsabilidade do profissional, perante o CREA, o correto preenchimento dos demais campos da ART.

6.2 ELEMENTOS A SEREM CONFERIDOS

O bombeiro militar deverá conferir os seguintes elementos:

a) endereço da edificação

Verificar se o endereço constante da ART corresponde à edificação objeto do licenciamento.

Exemplo:

O PPCI corresponde a uma edificação localizada na Rua A, n.º 100, mas a ART identifica a Rua B, n.º 200. A divergência deverá ser esclarecida ou corrigida.

b) nome do profissional

Verificar a identificação do profissional responsável pelo serviço declarado na ART.

c) serviço pelo qual o profissional se responsabiliza

Verificar se a ART identifica o serviço técnico assumido pelo profissional e se esse serviço corresponde à responsabilidade exigida para a fase do licenciamento. A identificação será facilitada pelos códigos A, V e R e pelas descrições padronizadas no Resumo do(s) Contrato(s).

Na análise: deverá existir um responsável identificado por A.1 ou A.4.

Na vistoria: deverá existir um responsável identificado por V.1 ou V.4.

Na renovação: deverá existir um responsável identificado por R.1 ou R.3.

Exemplo:

Uma ART apresentada para encaminhamento de PPCI na fase de vistoria identifica apenas a execução do sistema de hidrantes. Essa ART identifica a responsabilidade por uma medida específica, mas não demonstra a responsabilidade pela execução integral ou pela coordenação do PPCI. Será necessária a identificação do profissional responsável por V.1 ou V.4.

d) proprietário ou responsável pelo uso da edificação - contratante

Verificar se o contratante identificado na ART corresponde ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

e) data de emissão

Verificar a data de emissão da ART, observando eventuais requisitos temporais expressamente previstos na regulamentação aplicável.

f) quitação

Verificar a quitação da ART para fins de validade do documento. A apresentação de ART sem comprovação da quitação não atende à exigência regulamentar.

Os demais campos da ART não serão objeto de análise pelo CBMRS. Entre eles a compatibilidade das atividades com as atribuições profissionais e as demais informações cujo correto preenchimento compete ao profissional perante o CREA-RS.

Atenção: a ausência de conferência desses campos pelo CBMRS não dispensa seu correto preenchimento pelo profissional.

A responsabilidade pela conformidade do registro perante o CREA permanece integralmente com o profissional. O bombeiro militar poderá utilizar as informações da ART para identificar o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza, sem realizar auditoria dos demais campos.

PARTE VII - PERGUNTAS FREQUENTES

1. Quem encaminha o PPCI precisa ter elaborado todos os projetos?

Não. O profissional pode coordenar os projetos elaborados por diferentes responsáveis. Nesse caso, utiliza A.4.

2. Posso apresentar apenas as ART individuais dos projetistas?

Não. É necessário identificar também um profissional responsável pela elaboração integral ou pela coordenação dos projetos e pelo encaminhamento do PPCI.

3. O coordenador pode elaborar um ou mais projetos?

Sim. Deverá registrar as atividades correspondentes e identificá-las no resumo contratual.

4. Quem coordena a vistoria precisa executar todas as medidas?

Não. A situação V.4 permite identificar a responsabilidade pela coordenação da execução, sem atribuir ao coordenador a execução individual de todas as medidas.

5. Por que utilizar “Execução de serviço técnico”?

Porque essa expressão permite padronizar os serviços de execução das diferentes medidas de segurança contra incêndio. A medida específica será identificada no resumo contratual.

6. O coordenador da vistoria pode elaborar laudos?

Sim, desde que possua as atribuições necessárias e registre as atividades correspondentes.

7. A renovação exige necessariamente manutenção?

Não. A atividade técnica padronizada para a renovação é a inspeção. A manutenção somente será necessária quando as condições das medidas exigirem intervenções.

8. O responsável pela renovação precisa executar pessoalmente todas as correções?

Não. Poderá providenciar a execução por outros profissionais habilitados. Entretanto, deverá verificar a regularização antes de encaminhar a renovação.

9. Posso encaminhar a renovação com desconformidades ainda não corrigidas?

Não. O encaminhamento pressupõe a regularização das medidas de segurança contra incêndio.

10. A ART de coordenação substitui as ART dos demais profissionais?

Não. A coordenação não substitui as responsabilidades técnicas específicas.

11. Posso informar mais de um código no resumo contratual?

Sim. Quando o profissional assumir diferentes responsabilidades, deverá registrar as atividades correspondentes e identificar cada uma no resumo.

12. O código A, V ou R substitui a atividade profissional da ART?

Não. O código é uma identificação complementar. Os campos oficiais da ART deverão ser preenchidos normalmente.

13. Por que o coordenador deve informar os números das ART dos demais profissionais?

Para facilitar a identificação e a rastreabilidade das responsabilidades técnicas, sem transferir ao coordenador a autoria ou execução dos serviços realizados por outros profissionais.

PARTE VIII - PASSO A PASSO

8.1 PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antes de preencher a ART, o profissional deverá responder a três perguntas:

1. Em qual fase do licenciamento estou atuando?

Análise, vistoria ou renovação.

2. Qual responsabilidade técnica estou assumindo?

Elaboração, execução, inspeção ou coordenação.

3. Minha responsabilidade abrange todas as medidas ou apenas algumas?

As respostas permitirão identificar o código e a descrição padronizada que deverão constar no resumo contratual. A padronização dos códigos A, V e R não altera as atribuições profissionais nem substitui as classificações oficiais do sistema do CREA.

O profissional é responsável pelo correto preenchimento da ART e pela correspondência entre as atividades registradas e os serviços efetivamente contratados e realizados.

8.2 PARA O CBMRS

O bombeiro militar deverá verificar:

- se existe um profissional responsável pela totalidade das atividades ou pela coordenação do PPCI na fase correspondente;
- se a ART identifica adequadamente o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;
- se os demais elementos regulamentares de conferência estão corretos: endereço da edificação, nome do profissional, contratante, data de emissão e quitação.

Não deverão ser analisados os demais campos da ART, cujo correto preenchimento compete ao profissional perante o CREA-RS. A conferência realizada pelo CBMRS terá caráter documental e ficará limitada aos elementos previstos na regulamentação aplicável.

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÕES PARA O RESUMO DO CONTRATO

Copie para o campo "Resumo do(s) Contrato(s)" somente as frases correspondentes aos serviços assumidos. Quando houver mais de uma atividade, utilize uma linha para cada frase. Os códigos abaixo são identificadores desta orientação.

A - ANÁLISE

A.1 Elaboração de todos os projetos de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para análise.

A.4 Coordenação dos projetos de segurança contra incêndio e encaminhamento para análise do PPCI.

A.2 - Projetos de medidas de segurança contra incêndio específicas

A.2.1 Elaboração do projeto de acesso de viaturas na edificação.
A.2.2 Elaboração de projeto de sistema de abafamento para secadores de grãos.
A.2.3 Elaboração do projeto de alarme de incêndio.
A.2.4 Elaboração de projeto de sistema de alívio de explosão.
A.2.5 Elaboração do projeto de brigada de incêndio.
A.2.6 Elaboração do projeto de chuveiros automáticos.
A.2.7 Elaboração do projeto de compartimentação horizontal.
A.2.8 Elaboração do projeto de compartimentação vertical.
A.2.9 Elaboração do projeto de controle de fumaça.
A.2.10 Elaboração do projeto de controle de materiais de acabamento e revestimento.
A.2.11 Elaboração de projeto de sistema de controle de poeira.
A.2.12 Elaboração de projeto de sistema de controle de temperatura e fontes de ignição.
A.2.13 Elaboração do projeto de detecção de incêndio.
A.2.14 Elaboração do projeto de extintores de incêndio.
A.2.15 Elaboração do projeto de hidrante urbano.
A.2.16 Elaboração do projeto de hidrantes e mangotinhos.
A.2.17 Elaboração do projeto de iluminação de emergência.
A.2.18 Elaboração do projeto de isolamento de riscos.
A.2.19 Elaboração do plano de emergência.
A.2.20 Elaboração do plano de limpeza e manutenção.
A.2.21 Elaboração de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
A.2.22 Elaboração do projeto de saídas de emergência.

A.2.23 Elaboração do projeto de segurança estrutural em situação de incêndio.

A.2.24 Elaboração do projeto de sinalização de emergência.

A.2.25 Elaboração do projeto de sistema de espuma.

A.2.26 Elaboração do projeto de sistema de resfriamento.

A.2.27 Elaboração do projeto de [*especificar outra medida de segurança contra incêndio não prevista nos códigos anteriores*].

A.3 - Laudos técnico exigidos na análise

A.3.1 Elaboração de laudo de inviabilidade técnica.

A.3.2 Elaboração de laudo de comprovação de limitação técnica.

V - VISTORIA

V.1 Execução de todas as medidas de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para vistoria.

V.4 Coordenação da execução das medidas de segurança contra incêndio e encaminhamento do PPCI para vistoria.

V.2 - Execução de medidas de segurança contra incêndio específicas

V.2.1 Execução de acesso de viaturas na edificação.

V.2.2 Execução de sistema de abafamento para secadores de grãos.

V.2.3 Execução de alarme de incêndio.

V.2.4 Execução de sistema de alívio de explosão.

V.2.5 Execução de brigada de incêndio.

V.2.6 Execução de chuveiros automáticos.

V.2.7 Execução de compartimentação horizontal.

V.2.8 Execução de compartimentação vertical.

V.2.9 Execução de controle de fumaça.

V.2.10 Execução de controle de materiais de acabamento e revestimento.

V.2.11 Execução de sistema de controle de poeira.

V.2.12 Execução de sistema de controle de temperatura e fontes de ignição.

V.2.13 Execução de detecção de incêndio.

V.2.14 Execução de extintores de incêndio.

V.2.15 Execução de hidrante urbano.

V.2.16 Execução de hidrantes e mangotinhos.

V.2.17 Execução de iluminação de emergência.

V.2.18 Execução de isolamento de riscos.

V.2.19 Execução de plano de emergência.

V.2.20 Execução de plano de limpeza e manutenção.

V.2.21 Execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

V.2.22 Execução de saídas de emergência.

V.2.23 Execução de segurança estrutural em situação de incêndio.

V.2.24 Execução de sinalização de emergência.

V.2.25 Execução de sistema de espuma.

V.2.26 Execução de sistema de resfriamento.

V.2.27 Execução de [*especificar outra medida de segurança contra incêndio não prevista nos códigos anteriores*].

V.3 - Laudos técnicos exigidos na vistoria

V.3.1 Elaboração de laudo técnico de isolamento de riscos.

V.3.2 Elaboração de laudo técnico de segurança estrutural em situação de incêndio.

V.3.3 Elaboração de laudo técnico de controle de materiais de acabamento e revestimento.

V.3.4 Elaboração de laudo técnico de compartimentação de áreas.

V.3.5 Elaboração de laudo de equipamentos de utilização de público.

V.3.6 Elaboração de laudo de [*especificar outra medida de segurança contra incêndio não prevista nos códigos anteriores*].

R - RENOVAÇÃO

R.1 Inspeção e regularização de todas as medidas de segurança contra incêndio para renovação do APPCI.

R.3 Coordenação de inspeção das medidas de segurança contra incêndio para renovação do APPCI.

R.2 - Inspeção de medidas específicas

R.2.1 Inspeção de acesso de viaturas na edificação.

R.2.2 Inspeção de sistema de abafamento para secadores de grãos.

R.2.3 Inspeção de alarme de incêndio.

R.2.4 Inspeção de sistema de alívio de explosão.

R.2.5 Inspeção de brigada de incêndio.

R.2.6 Inspeção de chuveiros automáticos.

R.2.7 Inspeção de compartimentação horizontal.

R.2.8 Inspeção de compartimentação vertical.

R.2.9 Inspeção de controle de fumaça.

R.2.10 Inspeção de controle de materiais de acabamento e revestimento.

R.2.11 Inspeção de sistema de controle de poeira.

R.2.12 Inspeção de sistema de controle de temperatura e fontes de ignição.

R.2.13 Inspeção de detecção de incêndio.

R.2.14 Inspeção de extintores de incêndio.

R.2.15 Inspeção de hidrante urbano.

R.2.16 Inspeção de hidrantes e mangotinhos.

R.2.17 Inspeção de iluminação de emergência.

R.2.18 Inspeção de isolamento de riscos.

R.2.19 Inspeção de plano de emergência.

R.2.20 Inspeção de plano de limpeza e manutenção.

R.2.21 Inspeção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

R.2.22 Inspeção de saídas de emergência.

R.2.23 Inspeção de segurança estrutural em situação de incêndio.

R.2.24 Inspeção de sinalização de emergência.

R.2.25 Inspeção de sistema de espuma.

R.2.26 Inspeção de sistema de resfriamento.

R.2.27 Inspeção de [*especificar outra medida de segurança contra incêndio não prevista nos códigos anteriores*].

ART de outros profissionais

ART do projeto de [medida]: n.º [número].

ART da execução de [medida]: n.º [número].

ART da inspeção de [medida]: n.º [número].